

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LIMEIRA - SP

COMARCA DE LIMEIRA - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO SERGIO CANDIOTTO

006670



se descreve: com frente para a Rua Professora Aita Benetivegna Dias, medindo 5,95 metros, na face do fundo mede 0,89 metros, onde confronta com o lote 02 da Gleba "C" do Desmembramento Jafet; do lado direito de quem de frente olha para o lote mede 33,00 metros, confrontando com a parte do lote 03 Área "A" (remanescente), da Gleba "C", do Desmembramento Jafet e do lado esquerdo mede 33,25 metros, confrontando com Espólio de João Roberto Zanetti e sua mulher Mercedes Fernandes Ramo e seus filhos, terreno esse denominado "Área B", e o mesmo é desmembrado de um todo (574,32m²) que a outorgante houve pelo título registrado sob o nº R.1-6.870 de 04 de abril de 1979, e desmembramento devidamente registrado sob o nº 1, na matrícula nº 36.018, livro 2-Registro Geral, no Cartório da 2a. Circunscrição local, e o mesmo encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, deste Estado, juntamente com área maior, sob o nº 01-02-043-0350-001, com o valor venal fixado para o exercício de 2010, conforme recibo neste ato exibido, em R\$68.918,40, correspondendo ao imóvel descrito ao valor venal de R\$13.543,20; autorizam quaisquer registros e averbações que se fizerem necessários, perante o Oficial de Registro de Imóveis competente; que, pela presente escritura vende o imóvel descrito e confrontado, pelo preço certo e ajustado de R\$15.000,00 (quinze mil reais), que declara já haver recebido em moeda corrente nacional e de contada, de cujo preço dá quitação de paga e satisfeita para jamais repetir, e, nas pessoas dos compradores, desde já cede e transfere toda a posse, domínio, direitos, ações e servidões ativas que tinha sobre o imóvel descrito e se obriga à evicção, na forma da Lei.- Declara a vendedora, sob as penas da lei, civil e criminalmente, que o imóvel retrocitado não é objeto de caução a qualquer título, notadamente em decorrência de fiança prestada em contrato de locação.- Foi recolhido em 28 de outubro de 2010, na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, deste Estado, o imposto sobre transmissão "inter vivos", na importância de R\$300,00, a qual acompanhará o traslado da presente escritura, ficando uma via arquivada nestas Notas, na pasta 063, sob o nº 113.- Pela outorgante foi apresentada a certidão fornecida pelo 2º Oficial de Registro de Imóveis local, datada de 11 de janeiro de 2011, exigida pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 93.240 de 09/09/86, que regulamentou a Lei nº 7433/85, certidão essa que fica arquivada nestas Notas, na pasta 239 sob o nº 109, e, pela mesma, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 1º, do citado Decreto, foi declarado sob as penas da Lei, civil e criminalmente, que até a presente data, não existe contra



05272602228070 000045535-0

RUA SENADOR VERGUEIRO 740 - CENTRO
LIMEIRA SP CEP 13480-001
FONE: 19-34517444



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

000071

eles, qualquer ação real ou pessoal reipersecutória, relativas ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo.- Pelos outorgados compradores foi dito que aceitam a presente escritura em seus expressos termos, declarando expressamente o seguinte: a)- que dispensam a apresentação de certidões relativas a feitos em trâmite, com relação ao imóvel objeto da presente escritura, bem como dispensam a apresentação de certidões relativas aos tributos sobre o referido imóvel, responsabilizando-se pelo pagamento de débitos fiscais, porventura existentes, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 1º, do Decreto nº 93.240/86; com relação às certidões relativas a feitos em trâmite, decorrentes de ações fiscais, tributárias, trabalhistas e pessoais, eventualmente movidas em face da outorgante e demais antecessores proprietários do imóvel perante as Justiça Federal, Trabalhista e Estadual, e com relação às certidões negativas de protesto em nome dos mesmos, não obstante orientado pelo Tabelião quanto à sua necessidade e importância, à luz do disposto no artigo 1º, parágrafo 2º da Lei nº 7.433/1985, estas foram conscientes e expressamente dispensadas pelos outorgados compradores, permissiva esta fundada no Parecer Normativo sobre a aplicação da aludida Lei Federal, exarado pela Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, datado de 16/01/1986 e publicado no DOE de 17/01/1986; b)- e que se obriga a cumprir e a respeitar quanto às restrições impostas do Contrato Padrão do referido loteamento, as quais são de seu inteiro e pleno conhecimento.- Pela outorgante foram apresentadas ainda as seguintes certidões: a)- Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e relativas a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nº 192582010-21040060, emitida via Internet em 30 de setembro de 2010, com validade até o dia 29 de março de 2011, com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01 de 20 de janeiro de 2010, a qual encontra-se arquivada neste 2º Tabelião de Notas, na Pasta nº 024, sob o nº 095; b)- e, Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida via Internet em 30 de setembro de 2010, pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02/05/2007, com validade até o dia 29 de março de 2011, a qual apresentada em forma regular, encontra-se arquivada neste Cartório, na pasta nº 017, sob o nº 169.- Será emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária (DOI), e enviada tempestivamente à repartição competente da Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LIMEIRA - SP

COMARCA DE LIMEIRA - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO SÉRGIO GANDIOTTO

000072



em vigor.- Declaram os outorgados compradores que a área de terras ora adquirida de 112,86 metros quadrados será unificada ao imóvel de sua propriedade, consistente de um prédio residencial sob o nº 574, com frente para a Rua Professora Aita Bentivegná Dias, do loteamento denominado "Vila Santo Antonio", situado na Cidade de Cordeirópolis, deste Estado, adquirido pelo título devidamente registrado sob o nº 1, na matrícula nº 37.595, livro 2-Registro Geral do 2º Oficial de Registro de Imóveis local, o qual passará ter as seguintes medidas, divisas e confrontações: área total de 390,07 metros quadrados, com frente para a Rua Professora Aita Bentivegná Dias, medindo 12,00 metros, na face do fundo mede 11,59 metros, onde confronta com o lote 02 da Gleba "C" do Desmembramento Jafet e lote 05 da quadra 03 do loteamento Vila Santo Antonio; do lado direito de quem de frente olha para o lote mede 33,00 metros, confrontando com parte do lote 03 Área A (remanescente), da Gleba "C" do Desmembramento Jafet e do lado esquerdo mede 33,10 metros, confrontando com o lote 12 da quadra 03 do loteamento Vila Santo Antonio, estando esse imóvel cadastrado atualmente na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sob o nº 01-02-043-0006-001.- Declaram finalmente a outorgante vendedora que em virtude da presente venda, fica remanescendo do que houve pelo título aquisitivo atrás mencionado, um terreno com a área de 461,46 metros quadrados que assim se descreve: com frente para a Rua Professora Aita Bentivegná Dias, esquina da Rua Visconde do Rio Branco, medindo 8,80 metros de frente; 7,83 metros em curva (r=5,00metros) na confluência das Ruas; na face do fundo mede 14,51 metros, onde confronta com o lote 02 da Gleba "C" do Desmembramento Jafet; do lado direito de quem de frente olha para o lote mede 28,02 metros, confrontando com a Rua Visconde do Rio Branco e do lado esquerdo mede 33,00 metros, confrontando com parte do lote 03 Área B, da Gleba "C" do Desmembramento Jafet; terreno esse denominado "Área A". - Que o desmembramento do imóvel ora vendido, bem como de seu remanescente e respectiva unificação, foram autorizados pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, deste Estado, mediante o requerimento protocolado sob o nº 03156/10 de 26 de outubro de 2010, conforme certidão de desmembramento e unificação nº 117/10, expedida em 26 de outubro de 2010, pelo Departamento de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, deste Estado, neste ato exibida.- Pelos outorgados compradores foi dito que aceitam a presente escritura em seus expressos termos, declarando expressamente que dispensam a apresentação de certidões relativas a feitos



05272602228070 00004537-6

RUA SENADOR VERGUEIRO 740 - CENTRO
LIMEIRA SP CEP 13480-001
FONE: 19-34517444

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

em trâmite, com relação ao imóvel objeto da presente escritura, bem como dispensam a apresentação de certidões relativas aos tributos sobre o referido imóvel, responsabilizando-se pelo pagamento de débitos fiscais, porventura existentes, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 1º, do citado Decreto nº 93.240/86.- E, de como assim foi dito, outorgado e aceito, dou fé, e, a pedido das partes lavrei a presente escritura, a qual lhes sendo feita e lida, por mim em voz alta e clara, declararam achá-la em tudo conforme, aceitaram e assinam, dispensando testemunhas instrumentárias, nos termos do Provimento nº 58/89, Capítulo XIV, item 24, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, do que de tudo dou fé.- Eu, Marcelo Aparecido Rodrigues, escrevente, a digitei.- E eu, Valdir Carlos Candiotto, Substituto do Tabelião, subscrevi.- (ad).
ANTONIO CARLOS PAGOTO.- THEREZA DE JESUS ZANETTI.- IZILDINHA APARECIDA DE JESUS ZANETTI DA CUNHA.- JOÃO ROBERTO DE JESUS ZANETTI.- RONALDO DE JESUS ZANETTI.- VANDERLEI DE JESUS ZANETTI (Selos pagos por verba).- NADA MAIS.- Porto fé, que o presente traslado, composto de seis (06) páginas, é cópia fiel do original lançado no livro nº 948, páginas 159 à 164, deste Tabelionato.- Eu, Valdir Carlos Candiotto, Substituto do Tabelião, que fiz digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso.//.

Em testemunho Valdir Carlos Candiotto da verdade.-

Valdir Carlos Candiotto.-
Substituto do Tabelião.-

2º Cartório de Notas
MARCELO APARECIDO RODRIGUES
ESCREVENTE AUTORIZADO
LIMEIRA - EST. SÃO PAULO

2º Tabelião de Notas
Valdir Carlos Candiotto
Tabelião Substituto
Limeira - Est. São Paulo

Protocolado e Digitalizado
Nº 169721
2º Reg. de Imóveis de Limeira

Protocolado e Digitalizado
Nº 169721
2º Reg. de Imóveis de Limeira

Protocolado e Digitalizado
Nº 167330
2º Reg. de Imóveis de Limeira

Protocolado e Digitalizado
Nº 174488
2º Reg. de Imóveis de Limeira

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: **DESMEMBRAMENTO DE LOTE**

Prop.: **LUIZ ANTONIO SILVÉRIO DOS SANTOS**

RODRIGO SILVÉRIO DOS SANTOS

Local: Rua D. Ademar Pereira de Barros esq com Rua Visconde do Rio Branco – lote 18 – quadra “II”

Bairro : Desmembramento de RAMARAJOPA – Agro Industrial Ltda

Situação Atual

Lote 18 da Quadra “H” do Desmembramento em Cordeirópolis com Área de 525,24m² que assim se descreve: medindo 7,79 metros de frente para a Rua Dr. Ademar P. de Barros; 18,33 metros em curva na confluência da Rua Dr. Ademar P. de Barros com a Rua Visconde do Rio Branco; 20,00 metros nos fundos onde confronta com o lote 17; 23,69 metros de um lado onde confronta com o lote 19 e 19,15 metros de outro lado onde confina com a Rua Visconde do Rio Branco.

Situação Pretendida

Desmembramento:

P/lote 18 Área “A” da Quadra “H” do Desmembramento em Cordeirópolis com área 250,00m² que assim se descreve: medindo 12,50 metros frente para a Rua Visconde do Rio Branco, nos fundos mede 12,50 metros confrontando com o lote 19; mede 20,00 metros do lado direito confrontando com parte do lote 18 Área “B”; mede 20,00 metros do lado esquerdo confrontando com lote 17.

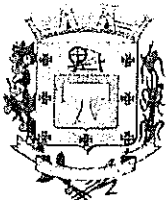
P/Lote 18 Área “B” da Quadra “H” do Desmembramento em Cordeirópolis com Área de 275,24 m² que assim se descreve: medindo 6,65 metros de frente para a Rua Visconde do Rio Branco; 18,33 metros em curva na confluência da Rua Dr. Ademar P. de Barros com a Rua Visconde do Rio Branco; 11,19 metros nos fundos onde confronta com o lote 19; 20,00 metros de um lado onde confronta com o p/lote 18 Área “A” e 7,79 metros de outro lado onde confina com a Rua Dr. Ademar P. de Barros.

Cordeirópolis, 02 de março de 2011.

Proprietário

RODRIGO SILVÉRIO DOS SANTOS

Responsável Técnico
WAGNER DE OLIVEIRA
CREA 0645007685/D
Engº Civil



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO nº 067/11

Eng. GILBERTO PERUCHI- CREA :060.136.859-7, Secretário de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

CERTIFICA, para os devidos fins, mediante despacho do Sr. Prefeito Municipal, exarado em requerimento, protocolado nesta Municipalidade sob nº 1699/11 de 16/06/2011, e de conformidade com o que consta nos arquivos da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Serviços Públicos, que o Sr. Luiz Antonio Silvério dos Santos e Rodrigo Silvério dos Santos, procedeu o desmembramento de terreno, localizado a Rua Dr. Adhemar Pereira de Barros esquina com Rua Visconde do Rio Branco, Lote 18, Quadra "H", Desmembramento Jafet, neste Município, conforme projeto de desmembramento aprovado em 08/06/2011, o qual passamos a descrever:-

Lote 18 da Quadra "H" do Desmembramento em Cordeirópolis com Área de 525,24m² que assim se descreve: medindo 7,79 metros de frente para a Rua Dr. Ademar P. de Barros; 18,33 metros em curva na confluência da Rua Dr. Ademar P. de Barros com a Rua Visconde do Rio Branco; 20,00 metros nos fundos onde confronta com o lote 17; 23,69 metros de um lado onde confronta com o lote 19 e 19,15 metros de outro lado onde confina com a Rua Visconde do Rio Branco.

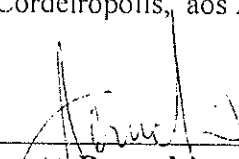
Situação Pretendida

Desmembramento:

P/lote 18 Área "A" da Quadra "H" do Desmembramento em Cordeirópolis com área 250,00m² que assim se descreve: medindo 12,50 metros frente para a Rua Visconde do Rio Branco, nos fundos mede 12,50 metros confrontando com o lote 19; mede 20,00 metros do lado direito confrontando com parte do lote 18 Área "B"; mede 20,00 metros do lado esquerdo confrontando com lote 17. Será Cadastrado sob nº 01-02-038-0290-001.

P/Lote 18 Área "B" da Quadra "H" do Desmembramento em Cordeirópolis com Área de 275,24 m² que assim se descreve: medindo 6,65 metros de frente para a Rua Visconde do Rio Branco; 18,33 metros em curva na confluência da Rua Dr. Ademar P. de Barros com a Rua Visconde do Rio Branco; 11,19 metros nos fundos onde confronta com o lote 19; 20,00 metros de um lado onde confronta com o p/lote 18 Área "A" e 7,79 metros de outro lado onde confina com a Rua Dr. Ademar P. de Barros. Será Cadastrado sob nº 01-02-0323-001.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de Junho de 2011.


Gilberto Peruchi

Secretário Municipal de Obras Urbanismo e Serviços Públicos

Eng. Civil – CREA : 060.136.859-7

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LIMEIRA - SP

COMARCA DE LIMEIRA - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO SERGIO CANDIOTTO

Livro nº 0925, Folha 395/397

2º Tabelião de Notas
EUVAIR VALDIR LEITE
Escrivente
LIMEIRA - EST. SÃO PAULO

Procuração bastante que fazem
LUIZ JOÃO JAFET e OUTROS, na
forma abaixo.--.--

SALBAM quantos este público

instrumento de procuração bastante virem que, sendo no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, aos vinte e seis (26) dias do mês de maio, do ano dois mil e dez (2010), nesta Cidade de Limeira, Estado do São Paulo, neste 2º Tabelião de Notas, situado na Rua Senador Vergueiro, nº 740, perante mim Substituto do Tabelião, compareceram como outorgantes, 1.) LUIZ JOÃO JAFET, brasileiro, solteiro, capaz, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 10.285.369-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 683.741.278-12, residente e domiciliado na Capital, deste Estado, na Rua dos Ingleses nº 524, 4º andar, ora de passagem por esta cidade, para este ato; 2.) GLORIA JAFET, brasileira, separada judicialmente, fotógrafa, portadora da cédula de identidade RG nº 7.933.680-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 055.234.558-06, residente e domiciliada na Capital, deste Estado, na Rua Augusto Rolim Loureiro nº 369, ora de passagem por esta cidade, para este ato; e, 3.) CELSO JOÃO JAFET, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 10.197.492-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.220.788-84, casado sob o regime da completa e absoluta separação de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada no 4º Tabelião de Notas da Cidade de São Paulo-SP, em 05 de fevereiro de 1992, no livro nº 2.173, fls. 205, devidamente registrada sob o nº 3.316, livro 3-Auxiliar, no 1º Oficial de Registro de Imóveis da Cidade de São Paulo-SP, com RACHEL DA COSTA GUIMARÃES JAFET, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade RG nº 8.956.942-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 039.822.438-23, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Capital, deste Estado, na Alameda dos Guaramomins nº 445, apartamento 21, ora de passagem por esta cidade, para este ato; identificados mediante os documentos originais exibidos, do que dou fé.-- E, pelos outorgantes foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seu bastante procurador, ANTONIO CARLOS PAGOTO, brasileiro, viúvo, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade RG nº 6.178.275-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.847.638-72, residente e domiciliado na Cidade de Cordeirópolis, deste Estado, na Rua Carlos Gomes nº 502, Centro, para o fim especial de vender,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Internacional
Tarifado Latino
Lado em 1948

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

006077
2º Tabelião
EUVAIR VALDIR
LIMEIRA

ceder, compromissar, anuir, transferir ou por qualquer outra forma alienar ao LUIZ ANTONIO SILVERIO DOS SANTOS, RG n° 9.409.232-1-SSP/SP e CPF/MF sob o n° 925.407.328-87, casado com MARISETE SILVERIO DOS SANTOS, RG n° 23.826.224-8-SSP/SP e CPF/MF sob o n° 314.229.558-50; e, RODRIGO SILVERIO DOS SANTOS, RG n° 45.509.374-X-SSP/SP e CPF/MF sob o n° 309.073.938-02, pelo preço de R\$63.028,80, o lote de terreno sob o n° 18 (dezoito), da quadra letra "H", com frente para a Rua Dr. Ademar P. de Barros, esquina da Rua Visconde do Rio Branco, com uma área total de 525,24 metros quadrados, do desmembramento localizado, na Cidade e atual Comarca do Registro de Imóveis de Cordeirópolis SP, objeto da matrícula n° 36.023, da 2ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Limeira, podendo para tanto, outorgar e assinar a competente escritura com as formalidades legais, por instrumento publico ou particular, reerratar, inclusive cessão de direitos, receber o preço, passar recibos e dar quitação, transmitir posse, domínio, direitos, ações e servidões ativas, melhor descrever e caracterizar o referido imóvel, responder pela evicção legal, apresentar título aquisitivo, bem como reerratar, se necessário, assinando os respectivos instrumentos, apresentar as certidões previstas pelo Decreto n° 93.240, de 09/09/1986, que regulamentou a Lei n° 7.433/85 ou fazer as declarações necessárias; representá-los perante qualquer repartição pública federal, estadual, municipal, autarquias e cartórios em geral, requerendo, alegando, promovendo, pagando tributos de qualquer espécie e dívidas, preenchendo guias e formulários em geral, apresentando documentos, prestando declarações e esclarecimentos, solicitando informações, certidões, transferências, registros, averbações, cancelamentos, certificados e assinando tudo que for preciso; em suma, usar aos fins deste mandato, dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, inclusive substabelecer. O nome e dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelos outorgantes, que por eles se responsabilizam. E, de como assim disseram, do que dou fé, lavrei este instrumento, que lhes sendo lido, aceitaram e assinam, dispensando testemunhas instrumentárias, nos termos do Provimento n° 58/89, Capítulo XIV, item 24, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, do que de tudo dou fé. Eu, Euvaldir Valdir Leite, escrevente, a digitei. E eu, Valdir Carlos Candiotti, Substituto do Tabelião, subscrevi. (aa).-

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LIMEIRA - SP

COMARCA DE LIMEIRA - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO SERGIO CANDIOTTO



Notas
LEITE
SÃO PAULO

LUIZ JOÃO JAFET.- GLORIA JAFET.- CELSO JOÃO JAFET.- RACHEL DA COSTA GUIMARÃES JAFET.- (Selos Pagos por Verba).- EMOLUMENTOS:

Ao Tabelião: R\$83,50 - À Secretaria da Fazenda: R\$23,73 - Ao IPESP: R\$17,58 - Ao Registro Civil: R\$4,40 - Ao Tribunal de Justiça: R\$4,40 - À Santa Casa: R\$0,84 - **TOTAL: R\$134,45.-**

NADA MAIS.- Porto por fé, que o presente traslado, composto de três (03) páginas, é cópia fiel do original lançado no livro nº 0925, páginas 395 e 397, deste Tabelionato.- Eu,

[Assinatura] Substituto do Tabelião, que fiz digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso.-

Em testemunho da verdade.

SUBSTITUTO DO TABELIÃO

2º Cartório de Notas
MARCELO APARECIDO RODRIGUES
ESCREVENTE AUTORIZADO
LIMEIRA - EST. SÃO PAULO

EM BRANCO



05272602080090.000037751-3

RUA SENADOR VERGUEIRO 740 - CENTRO
LIMEIRA SP CEP 13480-001
FONE: 19-34517444

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMEIDA, ANULA ESTE DOCUMENTO

PROJETO COMPLETO

Folha n.

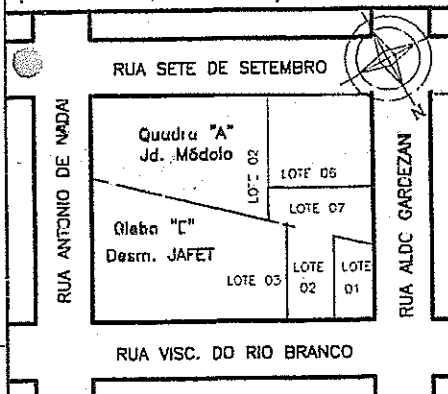
Processo n.

000078

Obra - DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO DE LOTES
Local - R VISC. DO RIO BRANCO E R.ALDO GARDEZANI
Bairro - DESMEMBRAMENTO JAFET E JARDIM MÓDOLO
Proprietario - CECÍLIA KILLER MENG
Escalas - RAMARAJOPA AGRO INDUSTRIAL LTDA
1:200

CORDEIRÓPOLIS - SP

SITUAÇÃO s/escala



Declaro que a aprovação do Projeto pela Prefeitura Municipal não implica no Reconhecimento do Direito de Propriedade do Terreno.

Cecília Killer Meng
Proprietário

Orion
Proprietário

Graziela C.F. dos Santos
Autor do Projeto e Responsável Técnico
Eng^a Graziela C.F. dos Santos
CREA 5.060.139.629 - Eng^a Civil

ÁREAS em m2

VER DESCRIÇÃO ACIMA

A.R.T. N.

2.º Reg. de Imóveis de Limeira
No 174492
Protocolado e Digitalizado

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Depto. de Obras e Serviços
APROVADO
Em 23 de 10 de 2014
Eng^o Vanderlei César Marangon
ENGENHEIRO CIVIL CHEFE

DESMEMBAMENTO

DESMEMBAMENTO DO LOTE 01 DA GLEBA "E" DESM. JAFET

P/LOTE 01A - 331,47 m2

P/LOTE 01B - 19,44 m2

DESMEMBAMENTO DO LOTE 02 DA GLEBA "E" DESM. JAFET

P/LOTE 02A - 341,05m2

P/LOTE 02B - 49,45 m2

TOTAL DO LOTE 400,91 m2

TOTAL DO LOTE 390,45 m2

LOTE 06 JD. MODOLO

28,00

LOTE 02 JD.

MODULO

LOTE 07 - QUADRA "A"
378,00 M2

JARDIM MODOLO

17,00

10,88

28,86

11,31

P/LOTE 02 B
49,45 M2

GLEBA "E" - DESM.
JAFET

11,00

11,00

12,75

P/LOTE 01 B
19,44 m2

12,46

12,46

LOTE 03

30,93

P/ LOTE 02 -
341,00 m2

GLEBA "E"
DESM. JAFET

P/ LOTE 01 A
381,47 m2

GLEBA "E"
DESM. JAFET

26,24

UNIFICAÇÃO

LOTE 07 - QUADRA "A" - JD. MODOLO COM 378,00m2

P/LOTE 01 B - GLEBA "E" - DESM. JAFET COM 49,45 m2

P/LOTE 02 B - GLEBA "E" - DESM. JAFET COM 19,44 m2

ÁREA TOTAL DO LOTE UNIFICADO : 446,89 m2

LOTE 06 JD. MODOLO

28,00

LOTE 02 JD.

MODULO

UNIFICAÇÃO -

LOTE 07 - QUADRA "A"

P/LOTE 02 B + P/LOTE 01 B
(GLEBA "E" - DESM. JAFET)

10,88

TOTAL 446,89 m2

17,00

5,87

4,72

23,46

11,00

12,46

LOTE 03

30,93

P/ LOTE 02 A
341,00 m2

GLEBA "E"
DESM. JAFET

31,07

P/ LOTE 01 A
381,47 m2

GLEBA "E"
DESM. JAFET

26,24

R=5,00

RUA ALDO CARDEZANI

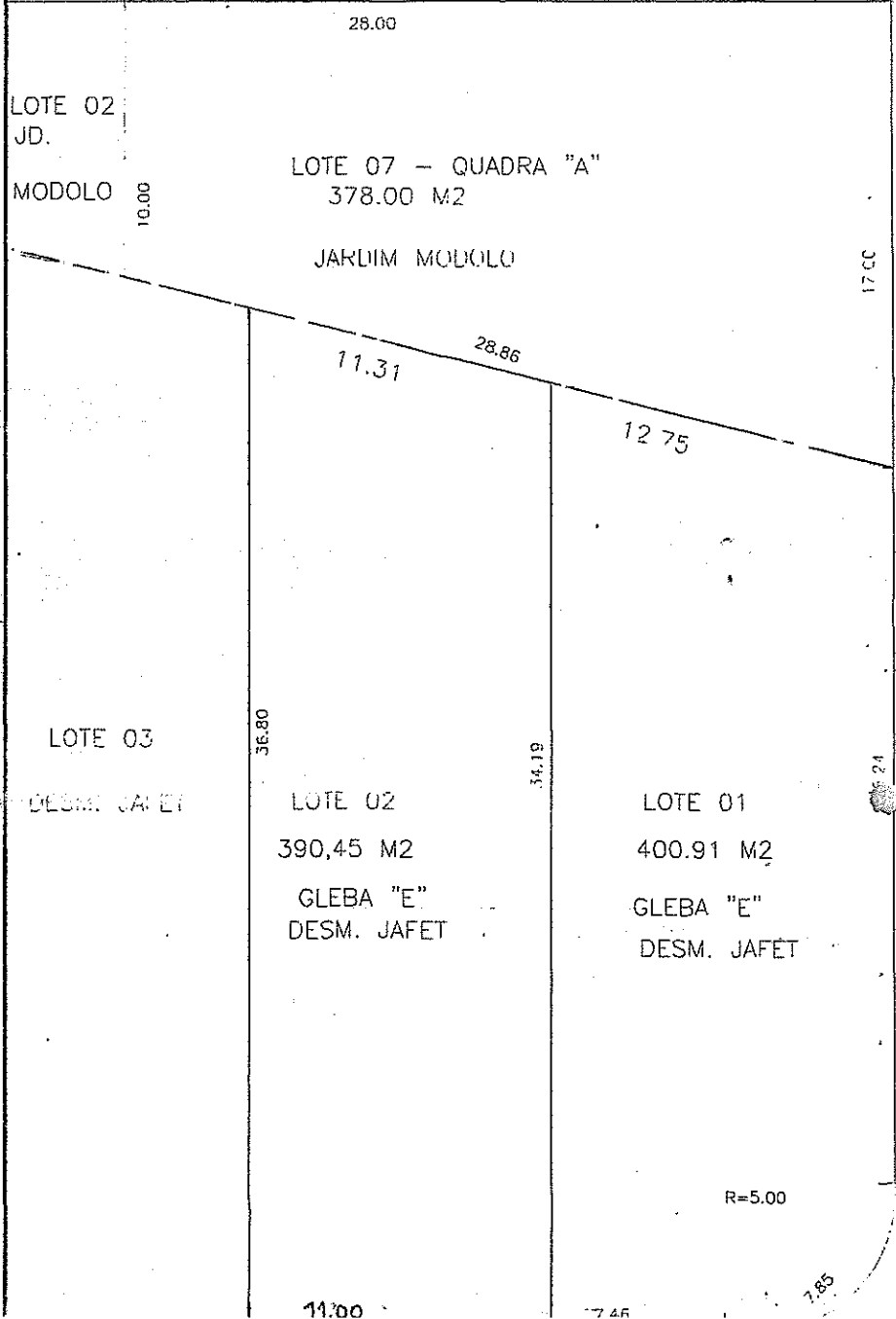
gileto

gileto

SITUAÇÃO ATUAL

- ~~Lote 07 de Quadra "A" 378,00 m2 - JD. MODELO~~
 Prop. CECÍLIA KILER MENG
 - Lote 01 da Gleba "E" - 400,91 m2 - Desm. JAFET
 - Lote 02 da Gleba "E" 390,45 m2 - Desm. JAFET
 Prop. RAMARAJOPA AGRO-INDUSTRIAL LTDA.

LOTE 06 JD. MODELO



- Prop. GLEBA "E" - 400,91 m2 - Desm. JAFET
- Lote 02 da Gleba "E" - 390,45 m2 - Desm. JAFET
- Prop. RAMARAJOPA AGRO-INDUSTRIAL LTDA.

LOTE 06 JD. MODELO

28.00

LOTE 02
JU.

MODELO

10.00

LOTE 07 - QUADRA "A"
378.00 M2

JARDIM MODELO

17.00

11.31

28.86

12.75

LOTE 03

DESM. JAFET

36.80

LOTE 02
390,45 M2

GLEBA "E"
DESM. JAFET

34.19

LOTE 01

400.91 M2

GLEBA "E"
DESM. JAFET

24

RUA ALDO CAETANO

R=5.00

11.00

7.45

7.85

RUA VISC. DO RIO BRANCO

PROJETO COMPLETO

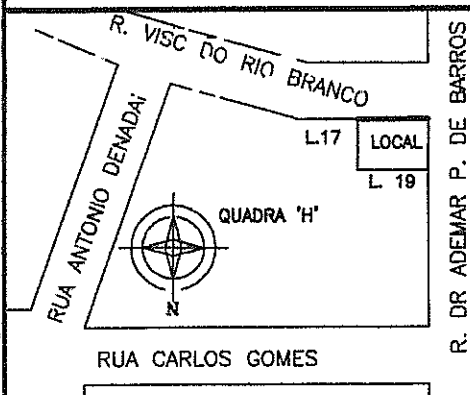
PROCESSO

FOLHA

000079

OBRA - DESMEMBRAMENTO DE TERRENO
LOCAL - R. DR. ADHEMAR P. DE BARROS ESQ. C/
R. VISCONDE DO RIO BRANCO - LOTE 18 QUADRA H
BAIRRO - DESMEMBRAMENTO JAFET
PROPRIETÁRIO - LUIZ ANTONIO SILVÉRIO DOS SANTOS
RODRIGO SILVÉRIO DOS SANTOS
ESCALAS - 1:100

SITUAÇÃO s/escala



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO PELA PREFEITURA MUNICIPAL NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

Proprietário (u) Luiz

Proprietário (a) Rodrigo

ÁREAS em m2

LOTE 18	525,24
P/LOTE 18-AREA "A"	250,00
P/LOTE 18-AREA "B"	275,24

A.R.T. n. 922212 20110366691

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Depto. de Obras e Serviços

APROVADO

08 JUN, 2011

Em:

Assinatura
Eng. Gilberto Peruchi

CREA: 060.136.859-7
Secretário Municipal de Obras,
Urbanismo e Serviços Públicos

100% em branco

LOTE 17

20.00

LOTE 18

525,24 M2

23,69

LOTE 19

7,79

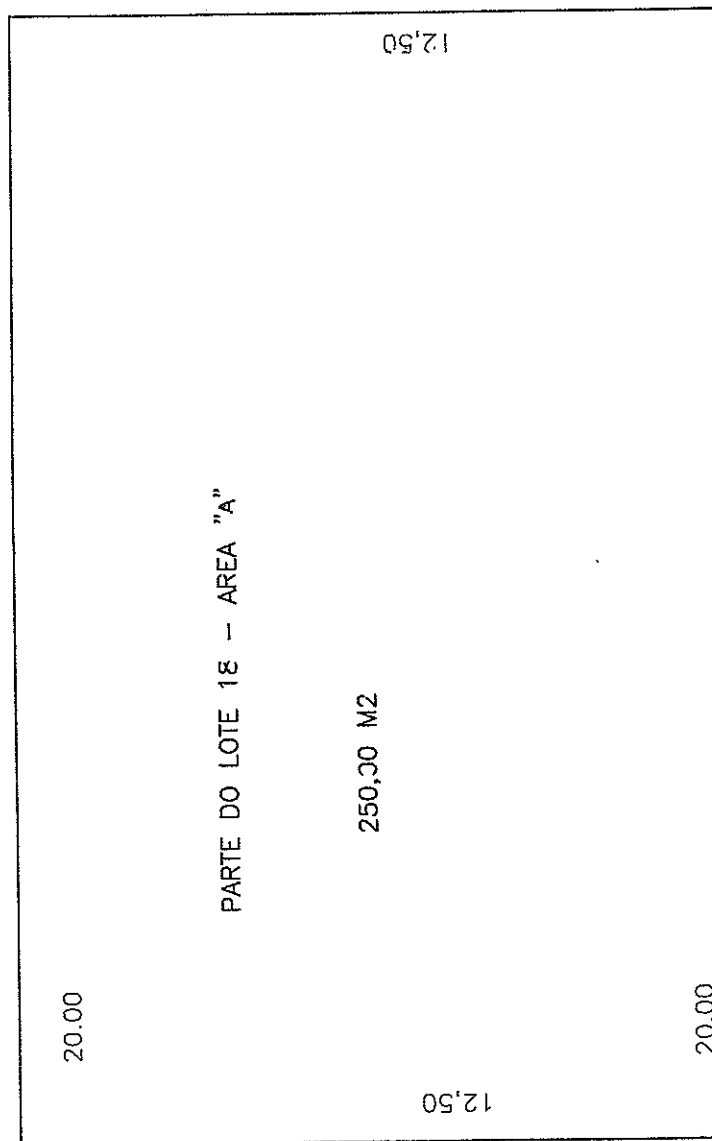
R= 9.00

18,7

DIA DO ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

SITUAÇÃO PRETENDIDA

LOTE 17



20.00

250,00 M2

PARTE DO LOTE 18 - ÁREA "A"

12,50

12,50

6,65

PARTE DO LOTE 18 ÁREA "B"

275,24 M2

11,19

7,79

R = 9.00
18,33

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO

ATUAL

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO

19.15

19.15

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO

LOTE 19

20.00

PARTE DO LOTE 18 - AREA "A"

250,00 M2

12,50

20.00

6,65

12,50

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO

PARTE DO LOTE 18 AREA "E"

275,24 M2

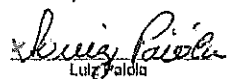
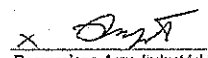
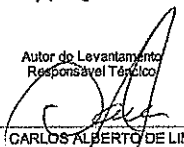
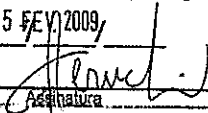
11,19

R= 9.00

18,33

7,79

RUA DR. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Título:		000080	
PROJETO COMPLETO		UNICA	
Objetivo:	DESMEMBRAMENTO SEGUIDO DE UNIFICAÇÃO DE ÁREAS		
Proprietários:	Luiz Paiola e s/m (M-42.486) e Ramarajopa Agro-Industrial Ltda(M-36.018)		
Localidade:	Rua 7 de Setembro nº 950, Vila Sto Antonio Rua Visconde do Rio Branco, Lote 2 Quadra C (Desm Jafet) Comarca de Cordeiropolis-SP		
Imóvel:	Cad Mun. nº 01.02.043.0113.001 Cad Mun. nº 01.02.043.0299.001	42.486 (2º CRI) 36.018 (2º CRI)	
Escala:	1/250	Data:	24/08/2008
		Estado:	SP
Situação:		Declaração que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade do terreno	
		Proprietários:  Luiz Paiola  Maria Helena Moraes Paiola  Ramarajopa Agro-Industrial Ltda Autor do Levantamento Responsável Técnico:  CARLOS ALBERTO DE LIMA Engenheiro Civil CREA-SP - 0600717449 ART nº 92221220080990246 As medidas lineares e de áreas, e confrontações, conforme mencionados nas matrículas dos respectivos imóveis	
Aprovações:		Prefeitura Municipal de Cordeiropolis Depto. De Obras e Serviços APROVADO Em: 25 FEV 2009  Assinatura Gilberto Peruchi Engenheiro Civil Secretário de Obras e Serviços CREA 060.136.859-7	
Protocolado e Digitalizado Nº 174491 2º Reg. de Imóveis de Limeira			
Protocolado e Digitalizado Nº 169720 2º Reg. de Imóveis de Limeira			

Situação Unificada do Terrenço da Rua Sete de Setembro (42.486)
com o Lote 2-A da quadra C (M-36.018)

Setembro (M-42.486)
embramento (M-36.018)

Rua Sete de Setembro

11,50m
(Nº 952)

11,50m
(Nº 952)

Lote 4 Quadra 3
Vila Santo Antonio

RUA LAURENTINO FONSECA

Quadra 3
Vila Santo Antonio
Lotes 6, 8, 10, 11, 12 e 13

Lote 5 Quadra 3

(M-42.486)
Luz Paçola e sim

89,10m
89,05m

Lote 4 Quadra 3
Vila Santo Antonio

RUA LAURENTINO FONSECA

Area Total 980,42m²

Lote 4 Quadra 3
Vila Santo Antonio

RUA LAURENTINO FONSECA

Quadra 3
Vila Santo Antonio
Lotes 6, 9, 10, 11, 12 e 13

& Lote 5 Quadra 3)

88,10m

(M=42,485)
Luz Pólo e s/m

89,05m

Area Total 980,42m2

Lote 4 Quadra 3
Vila Santo Antonio

RUA LAURENTINO FONSECA

11,00m

Lote 2-B
Quadra C
145,23m2

12,50m

LOTE - 1
Ramalpo Agro-Industrial Ltda
(M-36018 do 2º R)

11,00m

(d=43,7m)

BRANCO

LOTE - 3
Ramalpo Agro-Industrial Ltda
(M-36018 do 2º R)

Quadra C

11,00m

(d=43,7m)

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO

Lote 2-B
Quadra C

LOTE - 1
Ramalpo Agro-Industrial Ltda
(M-36018 do 2º R)

Quadra C

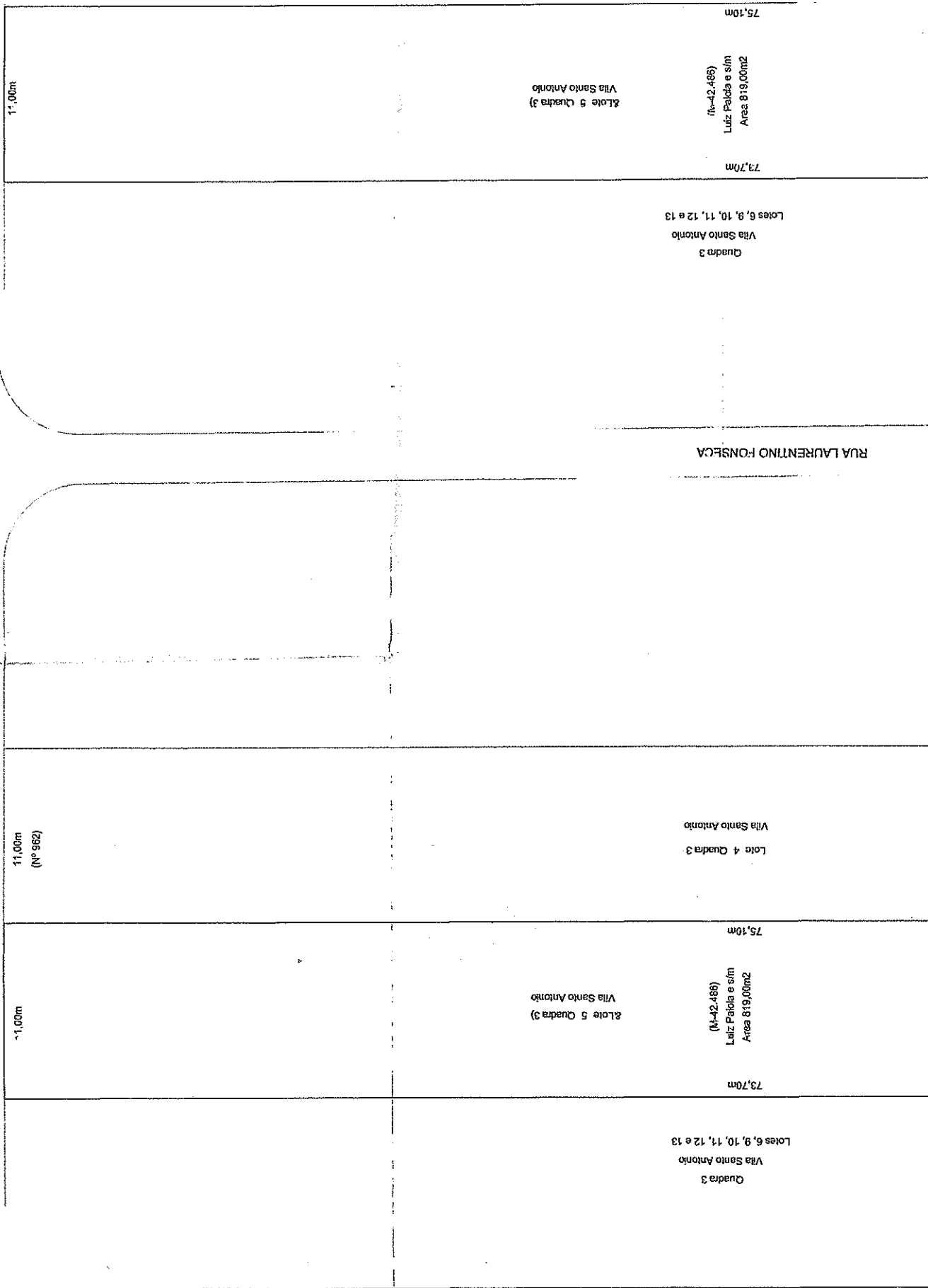
Situação Atual do Terreno da Rua Sete (C)

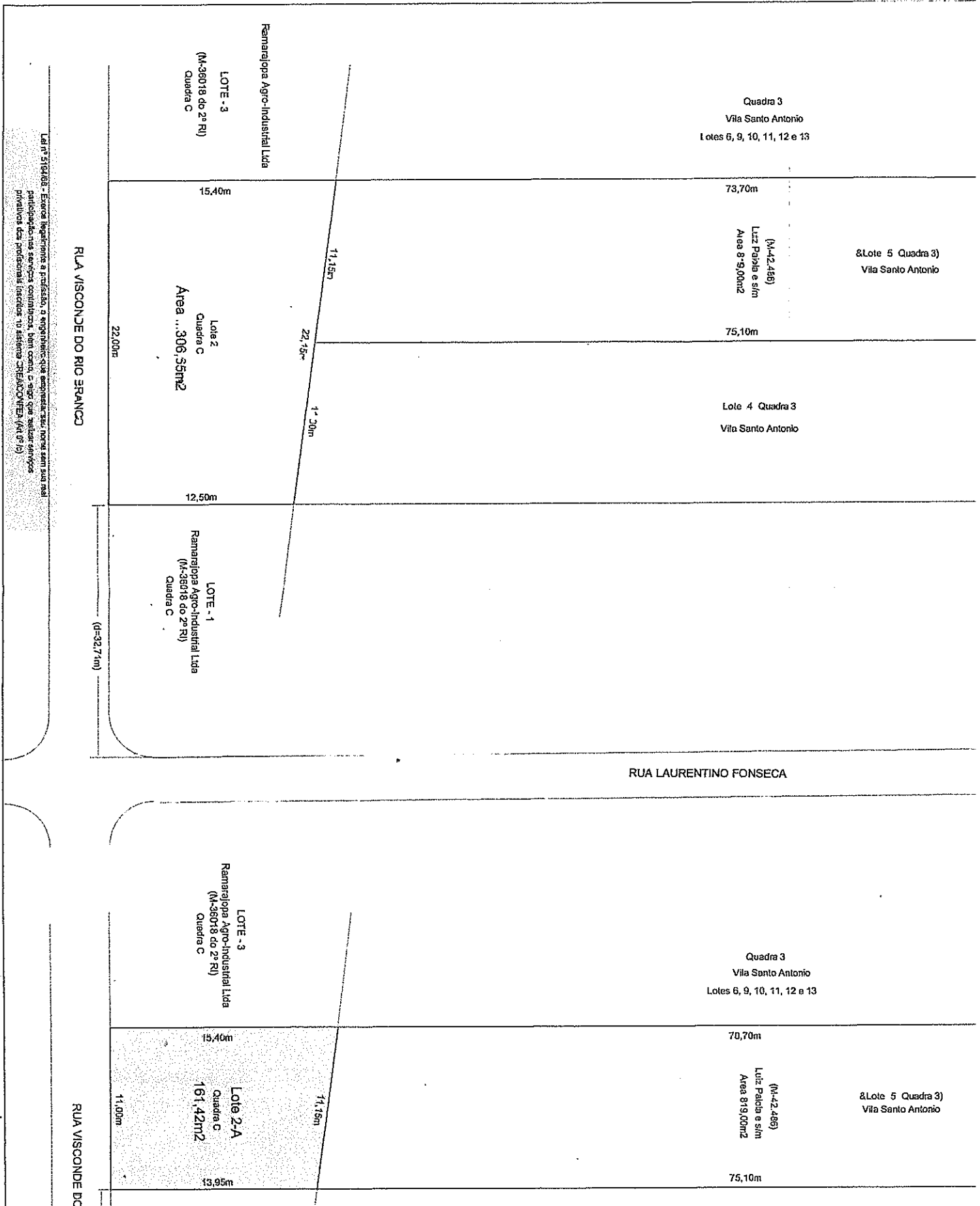
Situação Atual dos Imóveis

Situação do Lote 2- da quadra C após Des

Rua Sete de Setembro

Rua Sete de Setembro





Lei nº 5194/04 - Exerce legalmente a profissão, a engenharia que empregar-se, nome sem sua real participação, nas seguintes condições, bem como, o sigilo que valerá sempre privativa dos profissionais inscritos no sistema CREAC/CEA (M 9º 1º)

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO

RUA LAURENTINO FONSECA

RUA VISCONDE DO

Título: **PROJETO COMPLETO**

UNICA

Objetivo: **DESMEMBRAMENTO SEGUIDO DE UNIFICAÇÃO DE ÁREAS**

Proprietários: **Gumerinda Franco de Moraes (M-13.013)
e Ramarajopa Agro-Industrial Ltda(M-36.018)**

Localidade: **Rua 7 de Setembro nº 962, Vila Sto Antonio
Rua Visconde do Rio Branco, Lote 2 Quadra C (Desm Jafet)
Comarca de Cordeiropolis-SP**

Imóveis: **Cad Mun. nº 01.02.043.0124.001 Matrículas 13.013 (2º CRI)
Cad Mun. nº 01.02.043.0299.001 36.018 (2º CRI)**

Escala: **1/250** Data: **24/08/2008** Estado: **SP**



Declaramos que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da prefeitura no direito de propriedade do terreno

Proprietários:

Gumerinda Franco de Moraes
Gumerinda Franco de Moraes

Ramarajopa Agro-Industrial Ltda
Ramarajopa Agro-Industrial Ltda

Autor do Levantamento



Carlos Alberto de Lima
CARLOS ALBERTO DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA-SP - 0600717449
ART nº 92221220080990552

As medidas lineares e de áreas, e confrontações, conforme mencionados nas matrículas dos respectivos imóveis

Aprovações:

Protocolado e Microfilmado
Nº 147801
2º Of. de Reg. de Imóveis - Limeira

Prefeitura Municipal de Cordeiropolis
Depto. De Obras e Serviços

APROVADO

Em: 19 FEV. 2009 /

Gilberto Peruchi
Gilberto Peruchi
Engenheiro Civil
Secretário de Obras e Serviços
CREA 060.136.859-7

Situação Atual dos Imóveis

Rua Sete de Setembro

11,30m

11,00m
Nº 962

Vila Santo Antonio
Lote 5 Quadra 3

79,00m

(M-13.013)
Gumercinda Franco de Moraes
Lote 4 Quadra 3
Vila Santo Antonio
Area Total 880,00m2

81,00m

Quadra 3
Lotes 3, 14, 15, 16, 17, 18
Vila Santo Antonio

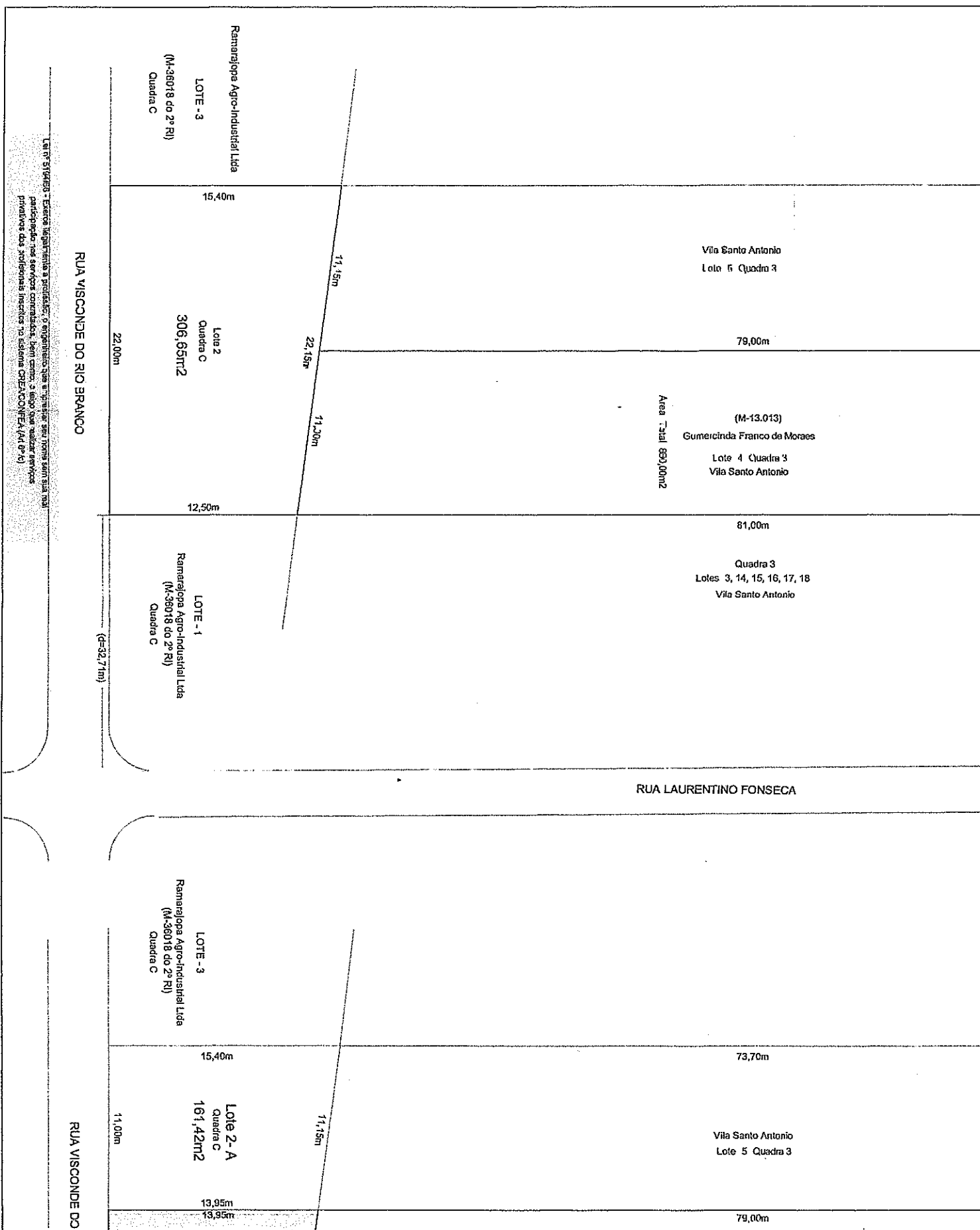
RUA LAURENTINO FONSECA

73,70m

Vila Santo Antonio
Lote 5 Quadra 3

11,00m

Situação Atual do Terreno da Rua
Situação do Lote 2 da quadra C ap



Lei nº 519/99 - Estabelece a participação e a prestação de serviços nas áreas de saneamento básico, bem como, a lei que autoriza a prestação de serviços públicos de saneamento básico no sistema SANEAMENTO (SAB) (P. 1)

ite de Setembro, (M-13.013)
Desmembramento (36.018)

Rua Sete de Setembro

11,00m
Nº 962

Área Total 380,00m²

(M-13.013)
Gumercinda Franco de Moraes
Lote 4 Quadra 3
Vila Santo Antonio

81,00m

Quadra 3
Lotes 3, 14, 15, 16, 17, 18
Vila Santo Antonio

RUA LAURENTINO FONSECA

Situação Unificada do Terreno da Rua Sete de Setembro (13.013)
com parte do desmembramento do Lote 2 da quadra C

Rua Sete de Setembro

11,00m

11,00m

Vila Santo Antonio
Lote 5 Quadra 3

92,95m

(M-13.013)
Gumercinda Franco de Moraes
Lote 4 Quadra 3
Vila Santo Antonio

93,50m

Quadra 3
Lotes 3, 14, 15, 16, 17, 18
Vila Santo Antonio

Área Total 1.025,23m²

RUA LAURENTINO FONSECA

sa Total 880,00m2

(M-13.013)
Gumerinda Franco de Moraes
Lote 4 Quadra 3
Vila Santo Antonio

81,00m

Quadra 3
Lotes 3, 14, 15, 16, 17, 18
Vila Santo Antonio

RUA LAURENTINO FONSECA

Vila Santo Antonio
Lote 5 Quadra 3

82,95m

(M-13.013)
Gumerinda Franco de Moraes
Lote 4 Quadra 3
Vila Santo Antonio

93,50m

Quadra 3
Lotes 3, 14, 15, 16, 17, 18
Vila Santo Antonio

RUA LAURENTINO FONSECA

11,00m
Lote 2-B
Quadra C
145,23m2
12,50m

LOTE - 1
Ramarejopa Agro-Industrial Ltda
(M-36018 do 2º Rf)
Quadra C

(d=32,7m)

BRANCO

LOTE - 3
Ramarejopa Agro-Industrial Ltda
(M-36018 do 2º Rf)
Quadra C

Lote 2-A
Quadra C

11,00m

LOTE - 1
Ramarejopa Agro-Industrial Ltda
(M-36018 do 2º Rf)
Quadra C

(d=32,7m)

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO

4271 (54 X 427)

Câmara Municipal de Cordeirópolis**Comprovante de Protocolo****Protocolo Nº:** 0057/2012**Data:** 23/11/2012**Hora:** 14:41**Nº do Docto:** msg 037/2012**Data Docto:** 21/11/2012 **Processo:****Interessado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**Procedência:** EXECUTIVO**Espécie:** MENSAGEM

Assunto: Incluso Projeto de Lei nr. 71 que acresce e renumera dispositivos da Lei Municipal n. 2780 de 29 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o parcelamento do solo e urbanizações especiais do município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadores e dá outras providências.


Assinatura / Carimbo
Maria de Lourdes V. Cordeiro
RG 27.654.460-2



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

PARECER JURÍDICO Nº: 099/2012/ASSJUR

000083

Recebido(a) em
04/12/12 As 17:10
<i>[Assinatura]</i>
Protocolo

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI 71 – 23/11/ 2012

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

FINALIDADE: Acresce e renumera dispositivos da Lei Municipal n. 2780 de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o parcelamento do solo e urbanizações especiais do município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências.

Processo administrativo s/n.

Vem ao exame desta assessoria jurídica em 27/11/2012, Projeto de Lei n. 71 - 23/11/2012 cuja finalidade normativa é acrescer e remunerar dispositivos da Lei Municipal n. 2780 de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o parcelamento do solo e urbanizações especiais do município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências.

O processo iniciou-se regularmente mediante protocolo na Secretaria desta Casa Legislativa datado de 26/11/2012, seguindo os trâmites formais consoante regimento interno.

Cumpra a esta Assessoria a análise da fase introdutória do processo legislativo apresentado, indicando os tramites seguintes para posterior cumprimento.

Preliminarmente, ressaltamos que foi anexada a propositura a solicitação encaminhada ao Executivo pela Pagoto & Simões Empreendimentos Imobiliários



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

000084

Ltda juntando documentos que justificam o pedido formalizado pela mesma, o qual merece minuciosa análise dos D. Vereadores.

Quanto a matéria da proposta legislativa constata-se que é de **competência municipal** e de **iniciativa privativa do Poder Executivo** em obediência aos artigos 30,VIII e 182 da Constituição Federal c/c com artigos 7,XVII, 11,XVI, 81,VI, XXIII e 170 da Lei Orgânica do Município, não havendo quaisquer óbices legais para seu encaminhamento.

O Poder Executivo Municipal apresentou através da Mensagem n. 36/2012 suas razões e justificativas para formalização do projeto em análise, os quais merecem especial atenção dos Nobres Edis:

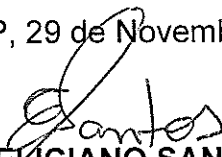
O ato legislativo também atendeu as disposições legais nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, artigo 47 e segs. da Lei Orgânica do Município e 181 do Regimento Interno desta Casa, devendo para tanto, seguir os tramites a ela destinado.

Nessa linha de intelecção e constatado o cumprimento das disposições legais, **opinamos pela constitucionalidade do projeto apresentado.**

Por oportuno, cumpre alertar que o exame por parte desta Assessoria se restringe aos aspectos estritamente legais, escapando do seu alcance as questões meritorias.

É o nosso parecer, demonstrando, desde já, nosso respeito à eventuais opiniões divergentes que possam existir sobre o assunto aqui abordado.

Cordeirópolis-SP, 29 de Novembro de 2012


ERIKA FELICIANO SANTOS
ASSESSORIA JURIDICA
OAB/SP. 199.965



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

ORDEM DO DIA PARA A 43ª SESSÃO ORDINÁRIA, A SE REALIZAR EM 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

PROPOSIÇÃO EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ESPECIAL (ART. 275 do Regimento Interno)

1 - Discussão e votação do Projeto de Lei nº 57, de 28 de setembro de 2012, do Sr. Prefeito Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cordeirópolis para 2013. Com nove emendas. Com duas mensagens aditivas do Executivo. Distribuído à Comissão de Finanças e Orçamento, sem manifestação. APROVAÇÃO COM MAIORIA ABSOLUTA (art. 283 do Regimento Interno). VOTAÇÃO NOMINAL (art. 236, "c" do Regimento Interno).

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE URGÊNCIA (ART. 53 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO)

Adido
2 - Discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 8, de 21 de novembro de 2012, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a alteração no nome da Secretaria de Promoção Social e da organização da Diretoria de Suprimentos, alterando a Lei Complementar nº 139/2009. Distribuído à Comissão de Justiça e Redação, sem manifestação. APROVAÇÃO COM MAIORIA ABSOLUTA (art. 46, § 2º, IV da Lei Orgânica do Município). VOTAÇÃO NOMINAL (art. 236, "c" do Regimento Interno).

Adido
3 - Discussão e votação do Projeto de Lei nº 71, de 23 de novembro de 2012, do Sr. Prefeito Municipal, que acresce e renumera dispositivos da Lei nº 2780, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o parcelamento do solo e urbanizações especiais. Distribuído às Comissões de Justiça e Redação e Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, sem manifestação. Parecer nº 99/2012 da Assessoria Jurídica, pela constitucionalidade. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 58 do Regimento Interno. APROVAÇÃO COM MAIORIA SIMPLES (§ 4º do art. 78 do Regimento Interno). VOTAÇÃO SIMBÓLICA (art. 235 do Regimento Interno).

Adido
4 - Discussão e votação do Projeto de Lei nº 73, de 28 de novembro de 2012, do Sr. Prefeito Municipal, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2832, de 25 de setembro de 2012. Distribuído às Comissões de Justiça e Redação e Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, sem manifestação. Parecer nº 101/2012 da Assessoria Jurídica, pela constitucionalidade. APROVAÇÃO COM MAIORIA SIMPLES (§ 4º do art. 78 do Regimento Interno). VOTAÇÃO SIMBÓLICA (art. 235 do Regimento Interno).

Adido
5 - Discussão e votação do Projeto de Lei nº 74, de 28 de novembro de 2012, do Sr. Prefeito Municipal, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2833, de 25 de setembro de 2012. Distribuído às Comissões de Justiça e Redação e Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, sem manifestação. Parecer nº 100/2012 da Assessoria Jurídica, pela constitucionalidade. APROVAÇÃO COM MAIORIA SIMPLES (§ 4º do art. 78 do Regimento Interno). VOTAÇÃO SIMBÓLICA (art. 235 do Regimento Interno).

Adido
6 - Discussão e votação do Projeto de Lei nº 75, de 28 de novembro de 2012, do Sr. Prefeito Municipal, que reorganiza o Conselho Tutelar do Município de Cordeirópolis,



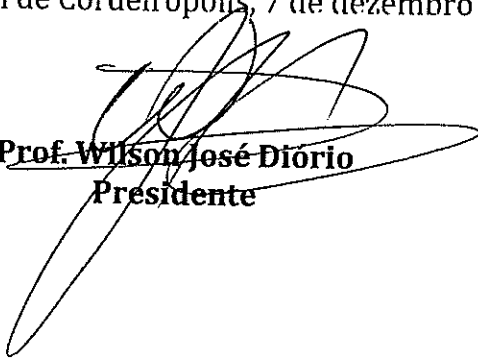
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

revogando as Leis nº 2357, de 21 de julho de 2006 e 2448, de 22 de novembro de 2007. Distribuído às Comissões de Justiça e Redação e Educação, Saúde e Assistência Social. **Parecer Jurídico nº 104/2012 da Assessoria Jurídica**, pela constitucionalidade. **APROVAÇÃO COM MAIORIA SIMPLES (§ 4º do art. 78 do Regimento Interno). VOTAÇÃO SIMBÓLICA (art. 235 do Regimento Interno).**

- Aditado*
- 7 - **Discussão e votação do Projeto de Lei nº 76, de 30 de novembro de 2012**, do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a APAE e o Nucleo Assistencial Alvorada Cristã, visando a cessão de servidores e transferência de recursos financeiros. Distribuído às Comissões de Justiça e Redação e Educação, Saúde e Assistência Social, sem manifestação. **APROVAÇÃO COM MAIORIA SIMPLES (§ 4º do art. 78 do Regimento Interno). VOTAÇÃO SIMBÓLICA (art. 235 do Regimento Interno).**

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 7 de dezembro de 2012.


Prof. Wilson José Diório
Presidente



000087

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e doze reuniu-se a Câmara Municipal de Cordeirópolis no Centro de Convivência do Idoso "Usvanda Pinto Tamiazo", à Rua João Roveda, nº 639, Jardim São Paulo, para a realização da quadragésima terceira sessão ordinária, da quarta sessão legislativa, da décima quinta legislatura, sob a presidência do vereador Wilson José Diório, sendo secretários os vereadores Anderson Antonio Hespanhol e Lilliane Ap. Broeto Genezelli. Feita a verificação de presença, estavam em plenário os seguintes vereadores: Alceu da Silva Guimarães, Anderson Antonio Hespanhol, Fátima Marina Celin, Francisco de Assis Rodrigues Mendes, José Antonio Braz da Silva, Lilliane Ap. Broeto Genezelli, Luiz Carlos Borges Machado da Silva, Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira e Wilson José Diório. Foi aprovada por unanimidade a ata da 41ª sessão ordinária, realizada no dia 27 de novembro. Foram recebidos os seguintes projetos: **Projeto de Lei Complementar nº 9, de 7 de dezembro de 2012, do Prefeito Municipal**, que dispõe sobre alteração do Anexo I da Lei Complementar nº 141/2009 - Quadro Geral de cargos e empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal; **Projeto de Lei nº 78, de 5 de dezembro de 2012**, dos vereadores Alceu da Silva Guimarães e Anderson Antonio Hespanhol, que dá denominação ao troféu do 53º Torneio 1º de Maio; **Projeto de Lei nº 79, de 5 de dezembro de 2012**, da Mesa Diretora, que dispõe sobre os subsídios dos Secretários Municipais e dos Presidentes Executivos das autarquias municipais; **Projeto de Lei nº 80, de 6 de dezembro de 2012**, do vereador Francisco de Assis Rodrigues Mendes, que dá denominação à Rua 2 do Jardim São Luiz; **Projeto de Lei nº 81, de 7 de dezembro de 2012**, do vereador Anderson Antonio Hespanhol, que dá denominação à Rua 2 do Jardim Cordeiro II; **Projeto de Lei nº 82, de 10 de dezembro de 2012, do Prefeito Municipal**, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal, conforme as normas gerais emanadas da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; **Projeto de Resolução nº 11, de 11 de dezembro de 2012**, da Mesa Diretora, que dispõe sobre a concessão de adiantamento no âmbito do Poder Legislativo. Na **Ordem do Dia**, estava prevista: **Discussão e votação do Projeto de Lei nº 57, de 28 de setembro de 2012, do Sr. Prefeito Municipal**, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cordeirópolis para 2013. O Sr. Presidente, após consulta ao Plenário, dispensou a leitura do projeto. Em discussão, nenhum vereador se manifestou. Em votação nominal, foi aprovado por unanimidade. Em virtude do referido projeto de lei ter recebido 9 emendas, foi lido o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara, que recomenda a aprovação das **emendas nº 2, 3 e 5** dos vereadores Wilson José Diório e Fátima Marina Celin e **emendas nº 6 a 9**, do Sr. Prefeito Municipal, submetendo à apreciação do Plenário as **emendas nº 1 e 4**, do vereador Anderson Antonio Hespanhol. Antes do início da discussão, o vereador Sérgio Balthazar solicitou a leitura de todas as emendas ao projeto. Em consulta ao Plenário, houve parecer favorável para a leitura das emendas. Efetuada a leitura, seguiu-se à discussão, Sérgio Balthazar destacou a emenda do vereador Anderson Hespanhol, sobre o fornecimento de água no Jardim Eldorado, uma vez que a população está sofrendo com a falta de água no bairro, e a emenda da vereadora Fátima Celin sobre o acréscimo de R\$ 600 mil à dotação para investimento em moradias, pois o valor constante no orçamento é insuficiente para fazer uma política habitacional. Em votação nominal, o parecer sobre as emendas foi aprovado por unanimidade. Em seguida foi colocada em **discussão e votação a Emenda nº 1**, do vereador Anderson Antonio Hespanhol, referente ao Projeto de Lei nº 57/2012. Em discussão, Anderson Hespanhol disse que ficou inconformado com o parecer contrário das emendas, pois usou a mesma técnica financeira-contábil para mudar a LDO e foram aceitas pela Consultoria da Casa; que foi mudado o termo "distribuição de medicamentos" para "concessão".



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

de medicamentos", incluída a construção de unidade básica de saúde e poço artesiano no Bairro de Cascalho; benefícios eventuais para a saúde, que seria a doação de óculos, fraldas e insumos; campanha de vacinação contra o câncer de colo de útero, reforma do Ginásio de Esportes do Jardim Progresso, revitalização do Lago União, todos com o mesmo artifício na peça orçamentária, que também contempla o atendimento de pediatras no Hospital Municipal; disse que gostaria que a Consultoria tivesse conversado e apontado os erros, solicitando a regularização das emendas antes e não no momento da votação; que nas emendas consta de onde será retirada a verba para esses programas; que ficou chocudo e constrangido por ter um parecer contrário, sendo que a técnica utilizada foi correta, solicitando a aprovação dos vereadores. Sérgio Balthazar disse que os vereadores podem votar a favor da emenda e cabe ao Executivo analisar, avaliar e ver se é inconstitucional ou não, pois é muito clara a necessidade e a importância da emenda. Francisco de Assis Mendes disse que há necessidade de pediatras no Hospital Municipal, parabenizando o vereador pela emenda. Fátima Celin destaca que os vereadores estão votando o orçamento que será executado em 2013 e que o valor previsto é de R\$ 96.918.320,00; que no orçamento estão definidos todos os programas e todas as ações que serão desenvolvidas em todas as áreas e divididos pelas secretarias. Alceu Guimarães disse que é testemunha que, ao longo dos anos, o vereador Anderson tem lutado pela saúde de Cordeirópolis, com destaque maior ao atendimento médico às crianças; que tecnicamente o que é solicitado na lei foi atendido pelas emendas do vereador. Anderson Hespanhol declara que é um trabalho para ajudar a área da saúde de Cordeirópolis. Em aparte, Alceu Guimarães disse que é bom esclarecer que o HMC - Hospital e Maternidade de Cordeirópolis é uma autarquia, com orçamento próprio e que não faz parte da Secretaria da Saúde. Em votação nominal, a emenda nº 1 foi aprovada por unanimidade. Em seguida houve a **discussão e votação da Emenda nº 4**, ao Projeto de Lei nº 57/2012. Em discussão, Anderson Hespanhol disse que foi retirado da emenda do próprio SAAE, da ação 1050 - Construção ou Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água, no valor de R\$ 100 mil, que seriam "ações emergenciais para a falta de água no Jardim Eldorado", solicitando a aprovação dos vereadores. Francisco de Assis Mendes disse que acompanha as dificuldades dos bairros da cidade, que os moradores do Jardim Eldorado reclamam constantemente da falta de água e que os vereadores são eleitos pelo povo para cobrar o Executivo para que efetue as melhorias necessárias. Em votação nominal, a emenda foi aprovada por unanimidade. **Discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 8, de 21 de novembro de 2012, do Sr. Prefeito Municipal**, que dispõe sobre a alteração no nome da Secretaria de Promoção Social e da organização da Diretoria de Suprimentos, alterando a Lei Complementar nº 139/2009. Ao iniciar-se a discussão, Fátima Celin solicita o **adiamento da discussão** por uma sessão. Em consulta ao Plenário, foi aprovado por unanimidade. Fátima Celin solicita a suspensão da sessão por cinco minutos. Reaberta, a vereadora Fátima Celin solicitou a **inversão de pauta**, baseado no inciso III do art. 154 do Regimento Interno, para discussão e votação do Projeto de Lei nº 76/2012. Em consulta ao Plenário, foi aprovada, seguindo-se à **discussão e votação do Projeto de Lei nº 76, de 30 de novembro de 2012, do Sr. Prefeito Municipal**, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a APAE e o Núcleo Assistencial Alvorada Cristã, visando a cessão de servidores e transferência de recursos financeiros. Fátima Celin solicita o adiamento da votação por uma sessão. Em consulta ao Plenário, o requerimento foi aprovado por unanimidade. **Discussão e votação do Projeto de Lei nº 71, de 23 de novembro de 2012, do Sr. Prefeito Municipal**, que acresce e renumera dispositivos da Lei nº 2780, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o parcelamento do solo e urbanizações especiais. Em discussão, nenhum vereador se manifestou. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. **Discussão e votação do Projeto de Lei nº 73, de 28 de novembro de 2012, do Sr. Prefeito Municipal**, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2832, de 25 de setembro de 2012. Em discussão, Sérgio Balthazar disse que é impressionante a quantidade de projetos que dão



006989

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freltas Levy"

entrada para acerto de erros. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. **Discussão e votação do Projeto de Lei nº 74, de 28 de novembro de 2012, do Sr. Prefeito Municipal**, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2833, de 25 de setembro de 2012. Em discussão, Anderson Hespanhol esclarece que esse projeto foi votado em setembro, mas como houve uma adequação se faz necessária nova votação. Sérgio Balthazar disse que é vergonhoso ter que aprovar esse Projeto de Lei nº 71/2012 sobre desmembramento, uma vez que foi aprovado no Plano Diretor, houve várias reuniões nos bairros para discutir sobre o desmembramento e quando os moradores vão ao Cartório, não conseguem fazer o desmembramento por falta de uma lei mais específica; que se passou um ano e só agora estão regularizando essa situação, considerando um descaso com as pessoas do Jardim Eldorado e Jardim Cordeiro. Francisco de Assis Mendes disse que realmente é uma vergonha e que toda semana recebe reclamações de moradores que não conseguem fazer o desmembramento dos terrenos, dizendo que não dá para acreditar que essas coisas continuem acontecendo. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. **Discussão e votação do Projeto de Lei nº 75, de 28 de novembro de 2012, do Sr. Prefeito Municipal**, que reorganiza o Conselho Tutelar do Município de Cordeirópolis, revogando as Leis nº 2357, de 21 de julho de 2006 e 2448, de 22 de novembro de 2007. Em discussão, nenhum vereador se manifestou. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia, os vereadores Alceu Guimarães e Luiz Carlos da Silva comunicaram suas saídas do Plenário. Seguiu-se ao **Expediente**, onde foi apresentado o **Requerimento nº 94/2012**, da vereadora Fátima Marina Celin e apoio dos demais vereadores, que apela ao Banco Santander para que pare as demissões. Em discussão, Fátima Celin disse que os bancários do Santander estão passando por um momento muito difícil, com a ameaça de demissão, pois já foram demitidos 2.000 bancários e estão previstas mais 5.000 demissões; que o movimento sindical dos bancários está fazendo manifestações e buscando a Justiça para suspender as demissões, pois é importante que os bancários possam ter a garantia de seus empregos. Em votação simbólica, foi aprovado por seis votos. Não foram apresentadas indicações. Não foram apresentados requerimentos verbais. Foram apresentadas **indicações verbais** do vereador Anderson Antonio Hespanhol, que solicita instalação de cobertura na Central de Ambulâncias do HMC; inversão de estacionamento na Rua Flaminio Levy, em frente à Secretaria Municipal de Saúde; ações emergenciais na entrada do Pátio da Estação, na Av. Vereador Wilson Diório, devido ao mau cheiro existente no local; lavagem dos bancos da Praça Central. Fátima Celin solicita regularização do pagamento do passe escolar dos estudantes, que está atrasado desde agosto. Não foram recebidas correspondências. Em Explicação Pessoal, nenhum vereador se manifestou. O Sr. Presidente informou que a próxima sessão será a última do ano e a última desta legislatura e que haverá vários projetos a serem votados, inclusive os dois que foram adiados no dia de hoje. Em seguida, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, sendo lavrada a ata nos termos do art. 123 do Regimento Interno, por mim, Lúcia Helena Sebastião, que transcrevi e digitei, e por mim, Paulo César Tamiazo, Coordenador de Secretaria, que subscrevi.

Prof. Wilson José Diório
Presidente

Anderson Antonio Hespanhol
1º Secretário

Liliane Ap. Broeto Genezelli
2ª Secretária



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Ofício nº 248/2012-CMC

Cordeirópolis, 12 de dezembro de 2012.

Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência os autógrafos nº 3048 a 3051, proveniente da aprovação, na 43ª sessão ordinária, realizada no dia de ontem, dos Projetos de Lei nº 71 e 73 a 75/2012, de sua autoria, que dispõem, respectivamente, sobre alteração de lei de parcelamento do solo, nova redação dos art. 1º das Leis nº 2832 e 2833 e que reorganiza o Conselho Tutelar do Município.

Atenciosamente,

Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO
Presidente

Autógrafos: 3048; processo 3556 / 2012
3049; processo 3557 / 2012
3050; processo 3558 / 2012
3051; processo 3559 / 2012.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal
Pça. Francisco Orlando Stocco, 35
CORDEIRÓPOLIS - SP



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

000091

Autógrafo nº 3048

Acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o parcelamento do solo e urbanizações especiais do município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências.

Art. 1º. Fica acrescido o § 5º ao art. 141 da Lei nº 2780, de 29 de dezembro de 2011, nos seguintes termos:

" **Art. 141** -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -

§ 5º - Ficam afastadas as restrições quanto a desdobros e fracionamentos, expressamente previstas nos contratos padrões dos loteamentos Jardim Cordeiro e Jardim Eldorado."

Art. 2º. Fica alterado o título do Título III da Lei nº 2780, de 29 de dezembro de 2011, nos seguintes termos: **"TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAL, PENAI, TRANSITÓRIAS E FINAIS"**.

Art. 3º. Fica alterado o título do Capítulo III do Título III da Lei nº 2780, de 29 de dezembro de 2011, nos seguintes termos: **"CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS"**.

Art. 4º. Fica incluído no Capítulo III a Seção II - "Do Desdobro, do Desmembramento, da Subdivisão e da Unificação em locais que menciona", com o seguinte art. 142-A:

"Seção II

Do Desdobro, do Desmembramento, da Subdivisão e da Unificação em locais que menciona

Art. 142-A - Ficam afastadas as restrições quanto a desdobro, desmembramento, subdivisão e unificação, expressamente previstas nos contratos padrões dos loteamentos Jardim Módolo, Vila Santo Antônio e Desmembramento Jafet.

§ 1º - Os lotes objeto do parcelamento a que se refere o "caput" deste artigo deverão possuir, ao final, área mínima de 250,00 m² e frente mínima de 10,00 metros.



000092

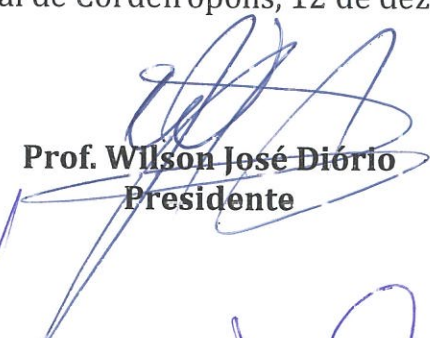
Câmara Municipal de Cordeirópolis

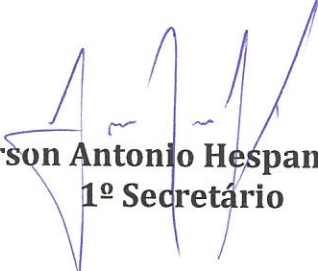
Edifício "Dr. Cassio de Freltas Levy"

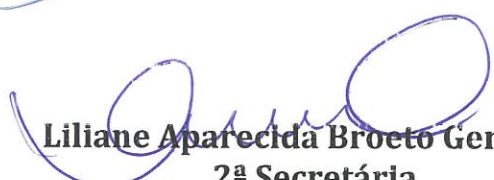
§ 2º – A apresentação do projeto deverá atender o artigo 63 desta lei."

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 12 de dezembro de 2012.


Prof. Wilson José Diório
Presidente


Anderson Antonio Hespanhol
1º Secretário


Liliane Aparecida Broeto Genezelli
2ª Secretária



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Lei nº 2.850
de 20 de dezembro de 2012

Acresce e renumera dispositivos da Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o parcelamento do solo e urbanizações especiais do município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica acrescido o § 5º ao art. 141 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, nos seguintes termos:

"Art. 141 -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -

§ 5º - Ficam afastadas as restrições quanto a desdobros e fracionamentos, expressamente previstas nos contratos padrões dos Loteamentos Jardim Cordeiro e Jardim Eldorado."

Art. 2º – Fica alterado o título do Título III da Lei nº 2780, de 29 de dezembro de 2011, nos seguintes termos: **"TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAL, PENAS E TRANSITÓRIAS E FINAIS."**

Art. 3º – Fica alterado o título do Capítulo III do Título III da Lei nº 2780, de 20 de dezembro de 2011, nos seguintes termos: **"CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS"**.

Art. 4º – Fica incluído no Capítulo III a Seção II - "Do Desdobro, do Desmembramento, da Subdivisão e da Unificação, em locais que menciona", com o seguinte art. 142-A:





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Lei nº 2.850/2012

000094



continuação

fls. 02

"Seção II"

Do Desdobro, do Desmembramento, da Subdivisão e da Unificação em locais que menciona

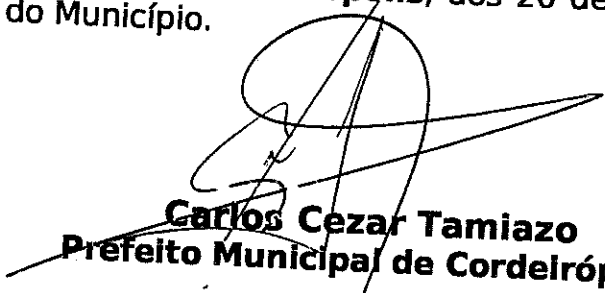
Art. 142-A – Ficam afastadas as restrições quanto a desdobro, desmembramento, subdivisão e unificação, expressamente previstas nos contratos padrões dos loteamentos Jardim Módolo, Vila Santo Antônio e Desmembramento Jafet.

§ 1º – Os lotes objeto do parcelamento a que se refere o "caput" deste artigo deverão possuir, ao final, área mínima de 250,00 m² e frente mínima de 10,00 metros.

§ 2º – A apresentação do projeto deverá atender o artigo 63 desta lei."

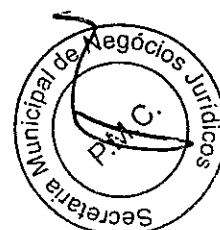
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de dezembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.


Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "**ANTONIO THIRION**", em 20 de dezembro de 2012.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração



000095



Ano 8 - Sexta-feira, 28 de dezembro de 2012 - Nº 452 Distribuição Gratuita

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo**

Lei nº 2.850 de 20 de dezembro de 2012

Acresce e renuncia dispositivos da Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o parcelamento do solo e urbanizações especiais do município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o § 5º ao art. 141 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, nos seguintes termos:

"Art. 141 -
§ 1º -
§ 2º -
§ 3º -
§ 4º -"

§ 5º - Ficam afastadas as restrições quanto a desdobros e fracionamentos, expressamente previstas nos contratos padrões dos Loteamentos Jardim Cordeiro e Jardim Eldorado."

Art. 2º - Fica alterado o título do Título III da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, nos seguintes termos: "TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAL, PENAS E TRANSITÓRIAS E FINAIS."

Art. 3º - Fica alterado o título do Capítulo III do Título III da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, nos seguintes termos: "CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS".

Art. 4º - Fica incluído no Capítulo III a Seção II - "Do Desdobro, do Desmembramento, da Subdivisão e da Unificação, em locais que menciona", com o seguinte art. 142-A:

"Seção II

Do Desdobro, do Desmembramento, da Subdivisão e da Unificação em locais que menciona

Art. 142-A - Ficam afastadas as restrições quanto a desdobro, desmembramento, subdivisão e unificação, expressamente previstas nos contratos padrões dos loteamentos Jardim Módolo, Vila Santo Antônio e Desmembramento Jafet.

§ 1º - Os lotes objeto do parcelamento a que se refere o "caput" deste artigo deverão possuir, ao final, área mínima de 250,00 m² e frente mínima de 10,00 metros.

§ 2º - A apresentação do projeto deverá atender o artigo 63 desta Lei."

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de dezembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIIRION", em 20 de dezembro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 2.851 de 20 de dezembro de 2012

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.832, de 25 de setembro de 2012, que "Dispõe sobre desapropriação de área de terras para implantação de sistema viário urbano e de expansão urbana (VCLSG-3) que menciona, conforme especifica e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.832, de 25 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - A área indicada no "caput" tem a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AV2 M 2821, georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro datum SIRGAS 2000, MC 45º - zona 23 S, de coordenadas planas retangulares sistema UTM - N 7510712,73m e E 249526,82m, situado em normal ao quilômetro 157+46,5m da Rodovia Washington Luis - SP 310, junto ao canto de divisa com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Estrada Municipal COR 142; daí segue pelo limite da faixa de domínio da Rodovia Washington Luis - SP 310, estando a 40,00 metros de seu eixo, com o azimute de 286º46'51" e distância de 817,20m até o vértice 01, de coordenadas N 7510948,67m e E 248744,42m, situado em normal ao quilômetro 157+866m da rodovia, confrontando com DER - Departamento de Estradas de Rodagem Rodovia Washington Luis - SP 310; daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 16º48'14" e 97,25m até o vértice 3 de coordenadas N 7511033,42m e E 248668,43m; em curva com raio de 15,00m e distância de 14,47m até o vértice 04 de coordenadas N 7511030,82m e E 248761,50m; 286º51'16" e 59,08m até o vértice 02 de coordenadas N 7511085,22m e E 248654,76m; em curva com raio de 24,50m e distância de 14,28m até o vértice 05 de coordenadas N 7511025,60m e E 248641,68m, confrontando do vértice 01 até o vértice 05 com a Gleba 01A de propriedade de VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA., daí segue pelo limite da faixa de domínio da Estrada Municipal sem denominação, estando a 7,00 metros de seu eixo, com o azimute de 9º46'40" e distância de 56,15m até o vértice 06 de coordenadas N 7511080,94m e E 248651,22m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Estrada Municipal sem denominação; daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 99º46'39" e 1,23m até o vértice 07 de coordenadas N 7511080,73m e E 248652,44m, em curva com raio de 15,00m e distância de 14,47m até o vértice 08 de coordenadas N 7511067,48m e E 248656,70m; em curva com raio de 24,50m e distância de 11,97m até o vértice 09 de coordenadas N 7511057,38m e E 248662,90m; em curva com raio de 15,00m e distância de 14,58m até o vértice 10 de coordenadas N 7511047,53m e E 248672,87m; 106º46'56" e 157,62m até o vértice 11, de coordenadas N 7511001,95m e E 248824,02m; em curva com raio de 59,49m e distância de 62,09m até o vértice 12 de coordenadas N 7510959,68m e E 248865,30m; em curva com raio de 61,57m e distância de 62,52m até o vértice 13 de coordenadas N 7510754,18m e E 249441,33m; em curva com raio de 60,00m e distância de 52,21m até o vértice 14 de coordenadas N 7510761,35m e E 249491,40m; 56º55'16" e 15,51m até o vértice 16 de coordenadas N 7510769,81m e E 249504,40m; em curva com raio de 20,00m e distância de 20,94m até o vértice 17 de coordenadas N 7510787,65m e E 249513,45m; em curva com raio de 35,00m e distância de 33,44m até o vértice 18 de coordenadas N 7510816,98m e E 249526,69m; em curva com raio de 20,00m e distância de 18,16m até o vértice 19 de coordenadas N 7510832,76m e E 249534,28m; 89º27'45" e 9,50m até o vértice 20 de coordenadas N 7510832,85m e E 249543,78m, confrontando do vértice 06 até o vértice 20 com o Remanescente da Gleba "A" de propriedade da Ville Roma Empreendimentos Ltda., daí segue pelo limite da faixa de domínio da Estrada Municipal COR 142, estando a 5,00 metros de seu eixo, com os seguintes azimutes e distâncias: 179º38'41" e 34,85m até o vértice AV2-P-7034 de coordenadas N 7510798,02m e E 249544,00m; 184º06'10" e 27,99m até o vértice AV2-P-7035 de coordenadas N 7510770,10m e E 249542,00m; 194º49'28" e 59,35m até o vértice AV2-M-2821, início desta descrição, confrontando do vértice 20 ao AV2-P-7035 com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Estrada Municipal COR-142, findando assim este polígono com área de 2,4997 hectares ou 24.997,00 m²."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de dezembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIIRION", em 20 de dezembro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração